

LEI MUNICIPAL N° 1569 DE 26/09/86

PROJETO DE LEI N° 1570

" DISPÖE SOBRE CONCESSÃO DE PENSÃO

MUNICIPAL".

O Povo de São Sebastião do Paraíso, através de seus representantes legais, decreta, e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

ART° 1° - Fica concedida à Senhora BENEDICTA MACCHERONI DE CARVALHO, viúva do ex-servidor municipal, pensionista, SEBASTIÃO PEREIRA DE CARVALHO, uma pensão municipal da ordem Cz\$ 1.874,00 (Hum mil oitocentos e setenta e quatro cruzados), mensais, a partir de 08 de agosto de 1.986.

ART° 2° - A pensão a que se refere o art. anterior, perdurará durante a existência da beneficiada, não se estendendo a herdeiros, sob qualquer forma.

ART° 3° - A despesas a que se refere esta Lei correrá à conta dos recursos normais da Prefeitura.

ART° 4° - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, "Pres. Tancredo Neves", 26 de Setembro de 1986.

VER.PRES.PEDRO CERIZE / VER.VICE-PRES.DR.LUIZ FERREIRA
CALAFIORI / VER. SECRET .RICARTE TADEU PEDROSO

CONFERE COM O ORIGINAL

PRESIDENTE